PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
27 NOV 2023
Horas: 09:20
Ass:

Mensagem nº.069/2023
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: Santana da Vargem/MG, de 24 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Ao cumprimentá-lo, remeto a esta Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº.072, de 24 de novembro de 2023 que **"Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2023, para atender despesas referentes do Plano de Transposição e/ou Transferência de saldos constantes dos FMS – Repasses SES – Saldos Financeiros – parcerias e convênio firmados com o Estado de Minas Gerais, decorrente da Lei Complementar 171/2023, da Resolução SES/MG nº.7150/2020"**.

A Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo principal promover a saúde e o bem-estar da população, garantindo o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde.

O produto é o atendimento do público em geral através da atenção básica do Município de Santana da Vargem, por meio da ampliação e qualificação da rede de unidades de saúde da família, garantindo o acesso aos cuidados primários de saúde. As Unidades Básicas de Saúde, que são as principais estruturas físicas da Atenção Básica, são instaladas próximas da vida dos usuários, desempenhando um papel central na garantia de acesso a uma saúde de qualidade. As unidades oferecem uma diversidade de serviços realizados pelo SUS, incluindo: acolhimento com classificação de risco, consultas de enfermagem, médicas e de saúde bucal, distribuição e administração de medicamentos, vacinas, curativos, visitas domiciliares, atividade em grupo nas escolas, educação em saúde, entre outras.

A meta é de 100%, uma vez que o direito a saúde é todos, sendo o dever do Estado mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação

A medida é o pagamento prestadores de serviços públicos municipais atuantes na rede pública de Saúde, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, tais como credenciamento etc, tendo como beneficiários a população vargense.

Pois bem, a Resolução SES/MG nº 7150, de 13 de julho de 2020, que "Estabelece as normas gerais do incentivo financeiro para a aquisição de equipamentos de informática destinados à alimentação do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e o uso de prontuários eletrônicos da estratégia e-SUS na Atenção Primária", sendo que o recurso em Conta Corrente (nº 12355-2, Agência nº 2599-2), em 31 de dezembro de 2022, no valor R$8.208,60 (oito mil, duzentos e oito reais e sessenta centavos), vinculada ao repasse da resolução sobredita. Percebe-se o cálculo de excesso de arrecadação, em em Conta Corrente (nº 12355-2, Agência nº 2599-2), calculado em 06 de novembro de 2023, no valor de R$729,18 (setecentos e vinte e nove reais e dezoito centavos), também vinculado a resolução em tela.

Lembrando que o presente projeto de lei trata-se de abertura de crédito especial por superavit financeiro, oriundo dos recursos existentes **até 31 de dezembro de 2022**, sendo

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2023.11.24 17:09:49 -03'00'

que, o excesso de arrecadação será levantado nos moldes estabelecidos, no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal 1.693, de 28 de dezembro de 2022.

Diante da necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, com a transferência do recurso, dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 171/2023, se dará a possibilidade de financiamento de ações e serviços fundamentais para atendimento à população vargense.

A Lei Complementar Estadual n° 171, de 09 de maio de 2023, que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, e dá outras providências.

O Decreto Estadual nº.48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde.

O Decreto Estadual nº.48.671, de 08 de agosto de 2023, que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes e financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde, de que trata a Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023; e - o Termo de Acordo FES, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda, Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a Associação Mineira de Municípios e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais, assinado em 28 de outubro de 2021, homologado no dia 08 de novembro de 2021 e aditado em 26 de setembro de 2023.

A Resolução 9027, de 26 de setembro de 2023, estabelece o processo de trabalho a ser adotado pelos municípios e consórcios públicos de saúde para a operacionalização das transposições e transferências dos saldos constantes e financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde, de que trata a Cláusula Oitava do Termo de Acordo FES, a Lei Complementar n° 171, de 09 de maio de 2023, e o Decreto Estadual nº 48.671, de 08 de agosto de 2023.

A Resolução 9027, de 26 de setembro de 2023, estabelece que os municípios deverão instruir Plano de Transposição e Transferência para efetivar a utilização dos saldos constantes e financeiros que foram ou que serão transpostos e/ou transferidos, sendo que o Plano de Transposição e Transferência de que trata a Resolução contemplará o planejamento de realocação de todos os saldos que os municípios de saúde possuem com a SES/MG, inclusive aqueles provenientes do Termo de Acordo FES, requisito este preenchido também (segue anexo o Plano de Transposição e Transferência), devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme a ata inclusa a este projeto.

Diante desta solicitação a Secretaria Municipal de Saúde, requereu a criação da dotação orçamentária para aplicação deste recurso junto naquela repartição nas seguintes especificações:

- 3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
- 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal
- 3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais
- 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2023.11.24 17:07:01 -03'00'

- 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio-Alimentação

O artigo 1º, do Referido projeto de lei prevê a autorização para inclusão no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.663, de 29 de Dezembro de 2022 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.624, de 06 de julho de 2022, o seguinte Projeto:

OBJETIVO	**Aplicação recursos oriundos de Transferências**						
Projeto	PRODUTO	META	MEDIDA	2023	2024	2025	2026
2304- LC 171/2023 – RES SES 7150/2020 (12.355-2)	Atendimento ao Público em Geral	100%	Folha de Pagamento Quitada	R$8.208,60	0,00	0,00	0,00

O artigo 2º do Projeto de Lei em referência tem como escopo da **"autorização de inclusão de nova dotação no orçamento em execução, com os novos projetos/atividades, bem como com os seus respectivos valores"**.

O artigo 3º deste Projeto de Lei, demonstra abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro, estando de acordo com o inciso I, §1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64:

> **"Art.43..."**
>
> **"§1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos":**
>
> **"I – o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior"**

A Resolução 9027, de 26 de setembro de 2023, estabelece em seu artigo 7º, os municípios possuem até o dia 30 de novembro de 2023 para cumprir o disposto nos arts.2º e 6º. Assim solicito que seja apreciado e aprovado, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 118 e 119 do Regimento Interno deste Edil, o projeto ora apresentado.

Certo de que os dignos vereadores, entendendo o espirito do projeto, contamos com a deferência do projeto, antecipamos nossos agradecimentos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
Vereador Carlos Cesar Ribeiro.
Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº.072, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

"Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2023, para atender despesas referentes do Plano de Transposição e/ou Transferência de saldos constantes dos FMS – Repasses SES – Saldos Financeiros – parcerias e convênio firmados com o Estado de Minas Gerais, decorrente da Lei Complementar 171/2023, da Resolução SES/MG nº.7150/2020".

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.663, de 29 de Dezembro de 2022 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.624, de 06 de julho de 2022, o seguinte Projeto:

OBJETIVO	**Aplicação recursos oriundos de Transferências**						
Projeto	PRODUTO	META	MEDIDA	2023	2024	2025	2026
2304- LC 171/2023 – RES SES 7150/2020 (12.355-2)	Atendimento ao Público em Geral	100%	Folha de Pagamento Quitada	R$8.208,60	0,00	0,00	0,00

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2023, Lei Municipal nº 1.663, de 29 de dezembro de 2022, no montante de R$ 8.208,60 (oito mil e duzentos e oito reais e sessenta centavos) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade	071	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1003	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE
Projeto/	**2304**	**LC 171/2023 – RES SES 7150/2020 (12.355-2)**

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2023.11.24 17:24:00 -03'00'

atividade			
Elemento/valor	319004	Contratação Tempo Determinado	R$ 6.500,00
Elemento/valor	339046	Auxilio Alimentação	R$ 1.708,60
Valor total			**R$ 8.208,60**

Art.3º. Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei, os provenientes superavit financeiro apurado nos exercicios anteriores, no montante de R$ 8.208,60 (oito mil e duzentos e oito reais e sessenta centavos).

Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao depósito do montante descrito no artigo 2º desta Lei.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 24 de novembro de 2023.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
"Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2023, para atender despesas referentes do Plano de Transposição e/ou Transferência de saldos constantes dos FMS – Repasses SES – Saldos Financeiros – parcerias e convênio firmados com o Estado de Minas Gerais, decorrente da Lei Complementar 171/2023, da Resolução SES/MG nº.7150/2020".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotações a serem inseridas no Orçamento vigente através de crédito especial.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023/2024/2025:

- Reflexo financeiro de R$ 8.208,60 (oito mil e duzentos e oito reais e sessenta centavos), no exercício financeiro do ano de 2023, sendo que nos exercícios de 2024 e 2025, a critério da administração, poderão constar da proposta orçamentária.

Santana da Vargem/MG, 24 de novembro de 2023.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

SILVIO CESAR MIRANDA
Contador
CRC-MG 46.694

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
"Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2023, para atender despesas referentes do Plano de Transposição e/ou Transferência de saldos constantes dos FMS – Repasses SES – Saldos Financeiros – parcerias e convênio firmados com o Estado de Minas Gerais, decorrente da Lei Complementar 171/2023, da Resolução SES/MG nº.7150/2020".

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações próprias a serem inseridas no orçamento vigente, através de crédito especial.

Na qualidade de "ordenador de despesas" do Município de Santana da Vargem - MG, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possuirá adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a LDO e PPA vigentes.

Santana da Vargem/MG, 24 de novembro de 2023.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851380653

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Ofício nº 038/2023
Serviço: Secretaria de Fazenda
Assunto: Solicitação (faz)
Data: Santana da Vargem, 22 de setembro de 2023.

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar a Vossas Senhorias que seja providenciado Projeto de Lei para abertura de crédito especial por superávit no valor de R$ 8.208,60 (oito mil, duzentos e oito reais e sessenta centavos), referente recebimento de recurso da Secretaria de Saúde do Estado de Minas Ferais através da Resolução nº 7150/2020, na conta-corrente nº 12.355-2, conforme documentos em anexo.

Esclarecemos que existe a necessidade de aprovação do projeto encaminhado a Câmara Municipal de Santana da Vargem, o mais breve possível, uma vez que o mesmo se faz para atender a Lei Complementar nº 171/2023 relativo a saldos remanescentes de resoluções já executadas e também para utilização no fechamento do exercício 2023,

No aguardo do atendimento a nossa solicitação, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente.

Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária de Fazenda

À

PROCURADORIA MUNICIPAL

Setor Jurídico

Santana da Vargem - MG

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor
Secretaria	071	Secretaria de Saúde	
Programa	1003	Atenção a Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2304	LC 171-2023 - RES SES 7150/2020 (12.355-2) – MATERIAL INFO SISAB	
Elemento	319004	Contrato Tempo Determinado	6.500,00
Elemento	339046	Auxilio Alimentação	1.708,60
Valor Total			8.208,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 302/2023
Assunto: Solicitação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 22 de novembro de 2023

Ilma. Sra.
Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal de Fazenda
Prefeitura Municipal
Santana da Vargem/MG

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, e,

Considerando a Resolução SES/MG nº 7150, de 13 de julho de 2020, que *"Estabelece as normas gerais do incentivo financeiro para a aquisição de equipamentos de informática destinados à alimentação do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e o uso de prontuários eletrônicos da estratégia e-SUS na Atenção Primária"*;

Considerando recurso em Conta Corrente (nº 12355-2, Agência nº 2599-2), em 31 de dezembro de 2022, no valor R$8.208,60 (oito mil, duzentos e oito reais e sessenta centavos), vinculada ao repasse da resolução sobredita;

Considerando a Lei Complementar nº 171, de 09 de maio de 2023, que "*Dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, e dá outras providências*";

Considerando que, diante da necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, com a transferência do recurso, dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 171/2023, se dará a possibilidade de financiamento de ações e serviços fundamentais para atendimento à população vargense.

Vimos por meio deste, solicitar que seja criada dotação orçamentária para aplicação deste recurso junto a esta Secretaria Municipal nas seguintes especificações:

- 3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
- 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio-Alimentação

Oportunamente, segue anexo, cópia de extratos bancários da conta corrente vinculada a este recurso apresentado (com saldo até 31/12/2023), bem como, da Resolução e Lei citadas acima.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde

06/11/2023 14.31.31

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	2599-2
Conta	12355-2 SANTANA DA VARGEM
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2022

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	8.130,74			1.956,317505		
30/12/2022	SALDO ATUAL	8.208,60			1.956,317505		1.956,317505

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	8.130,74
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	77,86
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	77,86
SALDO ATUAL =	8.208,60

Valor da Cota

30/11/2022	4,156144121
30/12/2022	4,195946582

Rentabilidade

No mês	0,9576
No ano	10,1574
Últimos 12 meses	10,1574

Transação efetuada com sucesso por: JE715137 PAULA FIGUEIREDO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.150, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Estabelece as normas gerais do incentivo financeiro para a aquisição de equipamentos de informática destinados à alimentação do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e o uso de prontuários eletrônicos da estratégia e-SUS na Atenção Primária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.181, de 13 de julho de 2020, que aprova as normas gerais de repasse de incentivo financeiro para o investimento na aquisição de equipamentos de informática destinados a alimentação do Sistema de Informação em Saúde (SISAB) e o uso de prontuários eletrônicos da estratégia e-SUS na Atenção Primária.

Art. 5º – Os recursos financeiros transferidos deverão ser movimentados em conta bancária exclusiva em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 6º – Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 7º – O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

Parágrafo único – Os valores que não forem executados no prazo estabelecido e rendimentos de aplicação financeira porventura existentes deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.468/2010.

Art. 8º – O incentivo financeiro para a aquisição dos equipamentos de informática será repassado pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG) aos Municípios que não receberam os equipamentos de informática previstos nas Resoluções SES/MG nº 5.200/2016, nº 5.304/2016 e nº Resolução SES/MG nº 5.818/2017.

Art. 9º – No cálculo para a definição dos valores a serem repassados aos beneficiários foi considerado o quantitativo de Unidades Básicas de Saúde cadastradas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e as Equipes de Saúde da Família, Equipes transitórias e Equipes de Saúde Bucal inseridas nessas unidades, utilizando como teto máximo o número de Equipes de Saúde da Família implantadas na competência janeiro de 2016, segundo o Departamento de Atenção Básica/Ministério da Saúde (DAB/MS), e os Pólos da Academia de Saúde (modalidade Ampliada).

§ 1º – Para os Polos da Academia de Saúde – Modalidade Ampliada, utilizou-se como referência o Banco de Dados do CNES, competência dezembro de 2015, e as informações do Fundo Nacional de Saúde.

§ 2º – No cálculo dos valores totais do incentivo financeiro a ser destinado a cada Município, foram abatidos os equipamentos de informática já adquiridos pela SES/MG e utilizados os produtos dos valores unitários de R$4.924,00 e R$7.282,00 para os

§ 5º – Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos previstos ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de outros equipamentos de informática que se enquadrarem na mesma tipologia e ação orçamentária do objeto principal, nos termos desta Resolução.

§ 6º – Caso o custo para aquisição dos equipamentos seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, a diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

Art. 13 – A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme previsão do artigo 17 do Decreto Estadual nº. 45.468/2010.

Art. 14 – Os equipamentos de informática deverão ser inseridos no CNES pelo beneficiário, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de seu recebimento, conforme lista de códigos e equipamentos cadastráveis nesse sistema.

Art. 15 – O(s) indicador(es) e meta(s) a serem monitorados são aqueles discriminados no Anexo II desta Resolução.

§ 1º – O acompanhamento do(s) indicador(es) previsto(s) nesta Resolução será realizado em conformidade com as regras previstas na Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020 (ou Regulamento que vier a substituí-lo).

§ 2º – A verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do atendimento das metas físicas e dos indicadores estabelecidos.

Art. 16 – Em até 90 (noventa) dias após o final de cada exercício financeiro, o beneficiário deverá preencher o Relatório Descritivo de Resultados, nos moldes do Anexo IV desta Resolução.

§ 1º – Para os indicadores declaratórios, o beneficiário deverá informar os resultados alcançados e validar, via sistema, as informações declaradas no prazo de 90 (noventa) dias.

314450	Nazareno	0,69	3	R$21.846,00
315920	Santa Rita de Caldas	0,69	3	R$21.846,00
312450	Estiva	0,691	2	R$14.564,00
311710	Conceição da Aparecida	0,691	3	R$21.846,00
315170	Poco Fundo	0,691	5	R$36.410,00
313220	Itaguara	0,691	5	R$36.410,00
311990	Córrego do Bom Jesus	0,692	1	R$7.282,00
311980	Córrego Danta	0,692	2	R$14.564,00
312020	Cristais	0,692	4	R$29.128,00
312340	Doresópolis	0,692	1	R$7.282,00
315410	Recreio	0,692	3	R$21.846,00
316440	São Sebastiao da Bela Vista	0,692	2	R$14.564,00
310890	Brasópolis	0,692	3	R$21.846,00
310800	Bom Sucesso	0,692	7	R$50.974,00
314440	Natércia	0,693	2	R$14.564,00
312890	Guimarania	0,693	2	R$14.564,00
313120	Ipanema	0,693	6	R$43.692,00
315840	Santana de Cataguases	0,694	2	R$14.564,00
311870	Coqueiral	0,694	4	R$29.128,00
314950	Pequeri	0,694	1	R$7.282,00
310460	Astolfo Dutra	0,694	4	R$29.128,00
312040	Cristiano Otoni	0,695	2	R$14.564,00
312080	Cruzília	0,695	6	R$43.692,00
311330	Carangola	0,695	9	R$65.538,00
315280	Prata	0,695	7	R$50.974,00
313160	Irai de Minas	0,695	2	R$14.564,00
316905	Tocos do Moji	0,696	1	R$7.282,00
316680	Serra do Salitre	0,696	2	R$14.564,00
313510	Janaúba	0,696	19	R$138.358,00
317060	Vargem Bonita	0,696	1	R$7.282,00
316980	Turvolândia	0,696	2	R$14.564,00
313140	Ipiacu	0,696	2	R$14.564,00
312070	Cruzeiro da Fortaleza	0,696	2	R$14.564,00
312480	Estrela do Sul	0,696	2	R$14.564,00
310360	Arantina	0,697	1	R$7.282,00
316780	Soledade de Minas	0,697	2	R$14.564,00
313950	Manhumirim	0,697	7	R$50.974,00
313630	Joao Pinheiro	0,697	10	R$72.820,00
313080	Ingai	0,697	1	R$7.282,00
311690	Comendador Gomes	0,697	1	R$7.282,00
311320	Carandaí	0,697	6	R$43.692,00
311100	Campestre	0,698	2	R$14.564,00
315830	Santana da Vargem	0,698	1	R$7.282,00
311640	Claraval	0,698	1	R$7.282,00
310390	Araújos	0,698	2	R$14.564,00
311070	Cambuquira	0,699	4	R$29.128,00
316740	Silvanópolis	0,699	2	R$14.564,00
313910	Madre de Deus de Minas	0,699	2	R$14.564,00

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.150, DE 13 DE JULHO DE 2020.

LISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

DESCRIÇÃO	CÓDIGO RENEM	VALOR RENEM (2020)
Computador tipo I (básico)	2274	R$4.924,00
Computador tipo II (avançado)	10894	R$7.282,00

ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.150, DE 13 DE JULHO DE 2020.

PLANO DE TRABALHO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Objetivo/Finalidade	Item/Serviço a ser adquirido	Valor de Mercado

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BENEFICIÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 171, de 09/05/2023

Texto Original

Dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS, no exercício das funções de **GOVERNADOR DO ESTADO**,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º – Ficam autorizadas aos municípios, até o final do exercício financeiro de 2023, a transposição e a transferência dos saldos constantes de seus Fundos de Saúde provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde – SES –, bem como a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado.

§ 1º – São também considerados saldos passíveis das transposições e transferências de que trata o *caput* a sobra de recursos públicos estaduais correspondente ao custeio total ou parcial, com recursos próprios do município, dos objetos e compromissos estabelecidos em atos normativos do Sistema Único de Saúde – SUS – ou em instrumentos celebrados entre Estado e município.

§ 2º – Para realizarem a transposição ou a transferência de que trata este artigo, os municípios deverão ter cumprido os objetos e compromissos previamente estabelecidos em atos normativos do SUS ou em instrumentos celebrados entre Estado e município.

§ 3º – Em caso de descumprimento do disposto no § 2º, a transposição e a transferência previstas nesta lei complementar poderão ser realizadas se o município demonstrar a impossibilidade material de cumprir o disposto no referido parágrafo ou a desnecessidade da ação de saúde prevista no instrumento a que se vinculam os recursos.

§ 4º – Para fins do disposto no § 3º, os municípios deverão celebrar novo instrumento jurídico ou termo aditivo em instrumento em vigor.

Art. 2º – A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta lei complementar serão destinadas exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios definidos pelos arts. 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 3º – Na transposição e na transferência de saldos financeiros de que trata esta lei complementar, os municípios darão ciência aos respectivos Conselhos de Saúde e incluirão os recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva lei orçamentária anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada.

Art. 4º – Os municípios que realizarem a transposição ou a transferência de que trata esta lei complementar deverão comprovar a execução orçamentária e financeira no respectivo Relatório Anual de Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Oficio Conjunto nº: 001/2023
Assunto: Transposição e/ou transferência de saldos constantes dos FMS – Repasses SES – Saldos financeiros – parcerias e convênios firmados com o Estado de Minas Gerais
Serviço: Gabinete da Secretária de Saúde / Gabinete do Prefeito
Data: Santana da Vargem, 21 de novembro de 2023

Ilma. Sra.
Crystiane Imesi de Figueiredo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Santana da Vargem/MG

Prezada Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, e,

Considerando a promulgação da Lei Complementar nº 171 de 09 de maio de 2023, a qual possibilita a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado.

Vimos por meio deste, dar ciência a esse Conselho Municipal de Saúde quanto à transposição e/ou transferência de saldos constantes e/ou financeiros de que trata o citado diploma legal, em observância ao que dispõe o artigo 3º, caput.

Nesse sentido, visando otimizar e conferir efetividade à aplicação dos recursos recebidos no âmbito do setor saúde, este município informa que optou pela transferência e/ou transposição dos seguintes recursos recebidos (constantes e/ou financeiros), nos seguintes termos, vejamos:

I- Instrumentos e seus saldos levantados para transposição e/ou transferência:

1) Resolução nº 7734/2021
Valor de saldo: R$ 35.291,59 - Valor de categoria econômica: R$ 35.291,59
Motivo: 3 || Desnecessidade da ação de saúde prevista no instrumento de origem
Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=1EfIvtz9fQJ24KYNvO4D_LL_P3JRjjFfU>

2) Resolução nº 7731/2021
Valor de saldo: R$ 35.536,66 - Valor de categoria econômica: R$ 35.536,66
Motivo: 3 || Desnecessidade da ação de saúde prevista no instrumento de origem
Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=1IrG-CV50PPOtBMwHDwbleC04acwD-rzn>

3) Resolução nº 7132/2020
Valor de saldo: R$ 1.975,37 - Valor de categoria econômica: R$ 1.975,37

Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido
Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=1VTu9BxsELiPBvNl74Tn13R7wtKAyT5BR>

4) Resolução nº 7112/2020
Valor de saldo: R$ 13.694,74 - Valor de categoria econômica: R$ 13.694,74
Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido
Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=1SFppPl-dFfBUxYY86n_btD4i-0RPWgjs>

5) Resolução nº 7791/2021
Valor de saldo: R$ 35.473,66 - Valor de categoria econômica: R$ 35.473,66
Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido
Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=1kwBv5agYC6reDsaOc5WHO-T2fBZHb1lq>

6) Resolução nº 7733/2021
Valor de saldo: R$ 72.019,80 - Valor de categoria econômica: R$ 72.019,80
Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido
Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=1d2VqWbBnFGj4TJSZulLPBFizteFeJQiV>

7) Resolução nº 4321/2014
Valor de saldo: R$ 1.633,02 - Valor de categoria econômica: R$ 1.633,02
Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido
Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=1iT7fsiHeTNq1fm924V4QcA3yfoQP5PT->

8) Resolução nº 7150/2020
Valor de saldo: R$ 8.937,78 - Valor de categoria econômica: R$ 8.937,78
Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido
Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=1-uRnPGCAj-lJxdiRl06jXxo6ij8OMDb9>

9) Resolução nº 6820/2019
Valor de saldo: R$ 59.842,29 - Valor de categoria econômica: R$ 59.842,29
Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido
Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=11QiXENTKlnCqSvPlEzsmek05hrC1ibo->

10) Resolução nº 7553/2021
Valor de saldo: R$ 152.048,76 - Valor de categoria econômica: R$ 152.048,76
Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido
Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=1iGfCwMP05EfAqBsXM95OLUAns-2ghX5s>

11) Resolução nº 7488/2021

Valor de saldo: R$ 51.637,22 - Valor de categoria econômica: R$ 51.637,22
Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido
Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=14aQpSj930Bq8Xkye7n75G3V47zc71zkY>

12) Resolução nº 7857/2021
Valor de saldo: R$ 266.915,33 - Valor de categoria econômica: R$ 266.915,33
Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido
Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=1CszIvzaMQMB5JoBwqDe1rcZj_zcGGxJl>

II- Recursos a serem transpostos
Não consta

III-Recursos a serem transferidos
1) INSTRUMENTO: Resolução nº 7734/2021 - R$ 35.291,59 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

2) INSTRUMENTO: Resolução nº 7731/2021 - R$ 35.536,66 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

3) INSTRUMENTO: Resolução nº 7132/2020 - R$ 1.975,37 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

4) INSTRUMENTO: Resolução nº 7488/2021 - R$ 51.637,22 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

5) INSTRUMENTO: Resolução nº 7112/2020 - R$ 13.694,74 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

6) INSTRUMENTO: Resolução nº 7791/2021 - R$ 35.473,66 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

7) INSTRUMENTO: Resolução nº 7557/2021 - R$ 266.915,33 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: XI - ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde; e

8) INSTRUMENTO: Resolução nº 4321/2014 - R$ 1.633,02 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: XI - ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde; e

9) INSTRUMENTO: Resolução nº 7150/2020 - R$ 8.937,78 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

10) INSTRUMENTO: Resolução nº 6820/2019 - R$ 59.842,29 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

11) INSTRUMENTO: Resolução nº 7553/2021 - R$ 152.048,76 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

12) INSTRUMENTO: Resolução nº 7733/2021 - R$ 49.019,80 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

13) INSTRUMENTO: Resolução nº 7733/2021 - R$ 23.000,00 transferido para Despesa de Capital - Ação de Saúde: IX - investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;

Para tanto foi feita a juntada do "Plano de Transposição e Transparência (Anexo II). É o que temos a informar.

Sem mais para o momento, reforçamos os votos de apreço e estima e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde

Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2023, às 08 horas na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde de Santana da Vargem. Na reunião estavam presentes: Silmara Ribeiro Penha Cardoso (representante de entidade religiosa), Luiz Carlos de Figueiredo (representante dos usuários do Sistema Único de Saúde), Ranieri Scalioni (representante da APAE, prestador de serviço do SUS), Trabalhadores da Saúde: Crystiane Imesi de Figueiredo (Programa Saúde da Família), Paula Figueiredo (Secretária Municipal de Saúde), Paulo Ricardo Corrêa (Subsecretário Municipal de Saúde), Eduardo Vitor Neves (Coordenador de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde), Joyce Oliveira Chagas (UBS Evaldo Campos Moura), Alécia Thalma Teixeira Miranda (Secretaria Municipal de Saúde), e Coordenadora da Atenção Básica, Sra. Elisa Alvarenga Santos. Abertos os trabalhos, a Presidente do Conselho, Crystiane Imesi de Figueiredo, agradeceu a presença de todos, e na sequência apresentou o Ofício Conjunto nº 001/2023, remetido pela Secretária Municipal de Saúde e pelo Prefeito Municipal, por meio do qual – em atenção à promulgação da Lei Complementar nº 171 de 09 de maio de 2023, a qual possibilita a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado – a Administração Municipal dá ciência ao Conselho Municipal de Saúde quanto à transferência de saldos constantes e/ou financeiros de que trata a sobredita lei complementar, sobretudo, em observância ao que dispõe o seu artigo 3º. Desta forma, foi apresentado o Plano de Transposição e Transparência, o qual segue resumidamente apresentado, a seguir: 1) INSTRUMENTO: Resolução nº 7734/2021 - R$ 35.291,59 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais; 2) INSTRUMENTO: Resolução nº 7731/2021 - R$ 35.536,66 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais; 3) INSTRUMENTO: Resolução nº 7132/2020 - R$ 1.975,37 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais; 4) INSTRUMENTO: Resolução nº 7488/2021 - R$ 51.637,22 transferido para Despesa

Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais; 5) INSTRUMENTO: Resolução nº 7112/2020 - R$ 13.694,74 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais; 6) INSTRUMENTO: Resolução nº 7791/2021 - R$ 35.473,66 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais; 7) INSTRUMENTO: Resolução nº 7557/2021 - R$ 266.915,33 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: XI - ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde; 8) INSTRUMENTO: Resolução nº 4321/2014 - R$ 1.633,02 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: XI - ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde; 9) INSTRUMENTO: Resolução nº 7150/2020 - R$ 8.937,78 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais; 10) INSTRUMENTO: Resolução nº 6820/2019 - R$ 59.842,29 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais; 11) INSTRUMENTO: Resolução nº 7553/2021 - R$ 152.048,76 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais; 12) INSTRUMENTO: Resolução nº 7733/2021 - R$ 49.019,80 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais; 13) INSTRUMENTO: Resolução nº 7733/2021 - R$ 23.000,00 transferido para Despesa de Capital - Ação de Saúde: IX - investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde. Após, a apresentação do conteúdo de pauta, a Presidente passou a palavra para a Secretária Municipal de Saúde que destacou a grande importância da aprovação do Plano de Transposição, haja vista, que tais recursos poderão ser aplicados em ações e serviços que contribuirão grandemente no desenvolvimento dos serviços prestados a todos os

munícipes. Com a exposição da pauta central, a Presidente solicitou a análise e apuração do plenário, o qual aprovou por unanimidade todos os pontos apresentados. Sem mais nada a declarar, a Presidente deu por encerrada a reunião. Santana da Vargem, 22 de novembro de 2023.

Ana Maria Lima, Paulo Ricardo Corrêa, Paula Figueiredo, Alecia Thalma Miranda, Dauri Scalioni, Luis Carlos de Figueiredo, Joyce Oliveira Chagas, Cryptiane Soneli de Figueiredo, Eduarda Vitor Reis

TORNAR REAL
O SUS IDEAL

PLANO DE TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA

Documento
FINAL

SUS SAÚDE

MINAS GERAIS

Plano de transposição e transferência do município de Santana da Vargem

Prezado Gestor,

Seguem, abaixo, os dados consolidados do preenchimento realizado, via formulário "B - Plano de Transposições e Transferências":

Preenchimentos realizados válidos: 13

Dados referentes aos preenchimentos considerados válidos

Total de valores para

Transposição: R$ 0,00
Transferência: R$ 735.006,22

(1) **Valor total de realocações:** R$ 735.006,22

Total por categoria econômica

Despesa Corrente: R$ 712.006,22
Despesa de Capital: R$ 23.000,00

(2) **Valor total de despesas:** R$ 735.006,22

Os valores de (1) e (2) devem ser idênticos. Caso não sejam, o preenchimento de alguma destinação foi realizado de forma incompleta nos respectivos valores.

Relação das transposições planejadas:

Não consta

Relação das transferências planejadas:

1) INSTRUMENTO: Resolução nº 7734/2021 - R$ 35.291,59 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

2) INSTRUMENTO: Resolução nº 7731/2021 - R$ 35.536,66 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

3) INSTRUMENTO: Resolução nº 7132/2020 - R$ 1.975,37 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

4) INSTRUMENTO: Resolução nº 7488/2021 - R$ 51.637,22 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em

atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

5) INSTRUMENTO: Resolução nº 7112/2020 - R$ 13.694,74 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

6) INSTRUMENTO: Resolução nº 7791/2021 - R$ 35.473,66 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

7) INSTRUMENTO: Resolução nº 7557/2021 - R$ 266.915,33 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: XI - ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde; e

8) INSTRUMENTO: Resolução nº 4321/2014 - R$ 1.633,02 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: XI - ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde; e

9) INSTRUMENTO: Resolução nº 7150/2020 - R$ 8.937,78 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

10) INSTRUMENTO: Resolução nº 6820/2019 - R$ 59.842,29 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

11) INSTRUMENTO: Resolução nº 7553/2021 - R$ 152.048,76 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

12) INSTRUMENTO: Resolução nº 7733/2021 - R$ 49.019,80 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

13) INSTRUMENTO: Resolução nº 7733/2021 - R$ 23.000,00 transferido para Despesa de Capital - Ação de Saúde: IX - investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;

RELATÓRIO DE COERÊNCIA DOS DADOS FORNECIDOS

Segue a verificação dos dados enviados pelo município nos formulários de:

1) Levantamento de saldos financeiros e constantes.
2) Plano de Transposições e Transferências.

Total de valores registrados nos formulários:

1) Levantamento de saldos financeiros e/ou constantes: 735.006,22
2) Plano de realocação de recursos: R$ 735.006,22
3) Diferença constatada: R$ 0,00

Para cada valor apresentado no item 3), segue a interpretação:

- Item 3) com o resultado de R$0,00 - Os valores enviados em ambos os relatórios foram complementa destinados
- Item 3) com resultado acima de R$0,00 - Os saldos levantados não foram completamente destinados
- Item 3) com resultado abaixo de R$0,00 - Foram destinados valores acima do valor levantado em saldo

Lista de instrumentos e seus saldos levantados para transposição e/ou transferência

1) Resolução nº 7734/2021 - Valor de saldo:R$ 35.291,59 - Valor de categoria econômica:R$ 35.291,59 Motivo: 3 || Desnecessidade da ação de saúde prevista no instrumento de origem Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=1EfIvtz9fQJ24KYNvO4D_LL_P3JRjjFfU>

2) Resolução nº 7731/2021 - Valor de saldo:R$ 35.536,66 - Valor de categoria econômica:R$ 35.536,66 Motivo: 3 || Desnecessidade da ação de saúde prevista no instrumento de origem Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=1IrG-CV50PPOtBMwHDwbleC04acwD-rzn>

3) Resolução nº 7132/2020 - Valor de saldo:R$ 1.975,37 - Valor de categoria econômica:R$ 1.975,37 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=1VTu9BxsELiPBvNI74Tn13R7wtKAyT5BR>

4) Resolução nº 7112/2020 - Valor de saldo:R$ 13.694,74 - Valor de categoria econômica:R$ 13.694,74 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=1SFppPI-dFfBUxYY86n_btD4i-0RPWgjs>

5) Resolução nº 7791/2021 - Valor de saldo:R$ 35.473,66 - Valor de categoria econômica:R$ 35.473,66 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=1kwBv5agYC6reDsaOc5WHO-T2fBZHb1lq>

6) Resolução nº 7733/2021 - Valor de saldo:R$ 72.019,80 - Valor de categoria

econômica:R$ 72.019,80 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante:
<https://drive.google.com/open?id=1d2VqWbBnFGj4TJSZulLPBFizteFeJQiV>

7) Resolução nº 4321/2014 - Valor de saldo:R$ 1.633,02 - Valor de categoria econômica:R$ 1.633,02 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=1iT7fsiHeTNq1fm924V4QcA3yfoQP5PT->

8) Resolução nº 7150/2020 - Valor de saldo:R$ 8.937,78 - Valor de categoria econômica:R$ 8.937,78 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=1-uRnPGCAj-IJxdiRl06jXxo6ij8OMDb9>

9) Resolução nº 6820/2019 - Valor de saldo:R$ 59.842,29 - Valor de categoria econômica:R$ 59.842,29 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=11QiXENTKlnCqSvPlEzsmek05hrC1ibo->

10) Resolução nº 7553/2021 - Valor de saldo:R$ 152.048,76 - Valor de categoria econômica:R$ 152.048,76 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante:
<https://drive.google.com/open?id=1iGfCwMP05EfAqBsXM95OLUAns-2ghX5s>

11) Resolução nº 7488/2021 - Valor de saldo:R$ 51.637,22 - Valor de categoria econômica:R$ 51.637,22 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante:
<https://drive.google.com/open?id=14aQpSj930Bq8Xkye7n75G3V47zc71zkY>

12) Resolução nº 7857/2021 - Valor de saldo:R$ 266.915,33 - Valor de categoria econômica:R$ 266.915,33 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante:
<https://drive.google.com/open?id=1CszlvzaMQMB5JoBwqDe1rcZj_zcGGxJl>

Verifique se as realocações de transposição e transferências estão condizentes com os instrumentos e os seus respectivos saldos.

TORNAR REAL
O SUS IDEAL

RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO DE SALDOS FINANCEIROS E CONSTANTES

Documento
FINAL

SAÚDE MINAS GERAIS

Saldos levantados pelo município de Santana da Vargem

Prezado gestor,

Para seu acompanhamento, seguem os dados consolidados do preenchimento realizado no formulário de levantamento de saldos financeiros e/ou constantes:

Preenchimentos válidos realizados: 30

Os dados abaixo são sobre os preenchimentos considerados válidos

Total de saldo

Financeiro: R$ 735.006,22
Constante: R$ 0,00

(1) **Saldo total apurado**: R$ 735.006,22

Total de categoria econômica

Despesa Corrente: R$ 712.006,22
Despesa de Capital: R$ 23.000,00

(2) **Saldo total de categoria econômica**: R$ 735.006,22

Os valores de (1) e (2) devem ser idênticos. Caso não sejam, o preenchimento de alguma resolução e/ou convênio foi realizado de forma incompleta nos respectivos valores.

Seguem abaixo as resoluções e/ou convênios com seus respectivos saldos levantados:

1) Resolução nº 7734/2021 - Valor de saldo:R$ 35.291,59 - Valor de categoria econômica:R$ 35.291,59 Motivo: 3 || Desnecessidade da ação de saúde prevista no instrumento de origem Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=1EfIvtz9fQJ24KYNvO4D_LL_P3JRjjFfU>

2) Resolução nº 7731/2021 - Valor de saldo:R$ 35.536,66 - Valor de categoria econômica:R$ 35.536,66 Motivo: 3 || Desnecessidade da ação de saúde prevista no instrumento de origem Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=1IrG-CV50PPOtBMwHDwbleC04acwD-rzn>

3) Resolução nº 7132/2020 - Valor de saldo:R$ 1.975,37 - Valor de categoria econômica:R$ 1.975,37 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=1VTu9BxsELiPBvNI74Tn13R7wtKAyT5BR>

4) Resolução nº 7112/2020 - Valor de saldo:R$ 13.694,74 - Valor de categoria econômica:R$ 13.694,74 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=1SFppPl-dFfBUxYY86n_btD4i-0RPWgjs>

5) Resolução nº 7791/2021 - Valor de saldo:R$ 35.473,66 - Valor de categoria econômica:R$ 35.473,66 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=1kwBv5agYC6reDsaOc5WHO-T2fBZHb1lq>

6) Resolução nº 7733/2021 - Valor de saldo:R$ 72.019,80 - Valor de categoria econômica:R$ 72.019,80 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=1d2VqWbBnFGj4TJSZulLPBFizteFeJQiV>

7) Resolução nº 4321/2014 - Valor de saldo:R$ 1.633,02 - Valor de categoria econômica:R$ 1.633,02 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=1iT7fsiHeTNq1fm924V4QcA3yfoQP5PT->

8) Resolução nº 7150/2020 - Valor de saldo:R$ 8.937,78 - Valor de categoria econômica:R$ 8.937,78 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=1-uRnPGCAj-lJxdiRl06jXxo6ij8OMDb9>

9) Resolução nº 6820/2019 - Valor de saldo:R$ 59.842,29 - Valor de categoria econômica:R$ 59.842,29 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=11QiXENTKlnCqSvPlEzsmek05hrC1ibo->

10) Resolução nº 7553/2021 - Valor de saldo:R$ 152.048,76 - Valor de categoria econômica:R$ 152.048,76 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=1iGfCwMP05EfAqBsXM95OLUAns-2ghX5s>

11) Resolução nº 7488/2021 - Valor de saldo:R$ 51.637,22 - Valor de categoria econômica:R$ 51.637,22 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=14aQpSj930Bq8Xkye7n75G3V47zc71zkY>

12) Resolução nº 7857/2021 - Valor de saldo:R$ 266.915,33 - Valor de categoria econômica:R$ 266.915,33 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=1CszIvzaMQMB5JoBwqDe1rcZj_zcGGxJl>

O levantamento de saldo foi realizado. Preencha o formulário para DESTINAÇÃO dos recursos clicando no link abaixo:

link do formulário "B - Plano de Transposições e Transferências":
https://forms.gle/GzkzkNJJQmNQvB2v9

Realize o preenchimento se orientando pelos dados registrados neste relatório.

As informações contidas neste documento são
de inteira responsabilidade do beneficiário